

- c) Rubens Ventura - **Titular** / Associação de Moradores do Vale dos Tucanos
d) Maria Cecília Loures - Suplente / Associação de Moradores do Vale dos Tucanos
e) Carlos Roberto Scalassara - **Titular** / Associação Recanto Fazenda Nata
f) Adriano Rodrigues Siqueira - Suplente / Associação Recanto Fazenda Nata
g) Olívia Orquiza de Carvalho Zara - **Titular** / BR Cidades
h) Thiago Gomes Souza - Suplente / BR Cidades
i) Marcus Vinicius Ginez da Silva - **Titular** / Conselho de Condomínios da Gleba Palhano
j) Sidnei dos Santos Amaro - Suplente / Conselho de Condomínios da Gleba Palhano
k) Jaime Adilson Marques de Carvalho - **Titular** / Grupo de Moradores da Rua Paranaguá e entorno
l) Mirian Costa Vajani - Suplente / Grupo de Moradores da Rua Paranaguá e entorno
m) Conrado Braga Zagabria - **Titular** / Associação Mobilidade Ativa e Amigos do Circuito Pé Vermelho
n) Luiz Afonso Ribas Haikal Giglio - Suplente / Associação Mobilidade Ativa e Amigos do Circuito Pé Vermelho

XI - Representantes de trabalhadores, por suas entidades sindicais, com atuação na área de desenvolvimento municipal

- a) Mário Sérgio Gazolli - **Titular** / União Geral dos Trabalhadores Regional Norte do Paraná
b) Ines Antunes - Suplente / União Geral dos Trabalhadores Regional Norte do Paraná
c) Clóvis da Silva Cruz - **Titular** / Sindicato dos Metalúrgicos de Londrina e Região
d) Reinaldo dos Santos - Suplente / Sindicato dos Metalúrgicos de Londrina e Região
e) Mário Sérgio Curti - **Titular** / Sindicato dos Contabilistas de Londrina
f) Carlos Alexandre Curti - Suplente / Sindicato dos Contabilistas de Londrina
g) Marco Antonio Bacarin - **Titular** / Sindicato dos Corretores de Imóveis de Londrina e Região
h) Marizeide de Sousa Coelho Oguido - Suplente / Sindicato dos Corretores de Imóveis de Londrina e Região

XII - Representantes de empresários, por suas entidades relacionadas à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento municipal

- a) Ana Bárbara de Toledo Lourenço Jorge - **Titular** / Sindicato da Indústria da Construção Civil / Norte-PR
b) David Luan Costa Lima - Suplente / Sindicato da Indústria da Construção Civil / Norte-PR
c) Júnior Mafra - **Titular** / Sindicato das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Serviços Contábeis
d) Jaime Júnior Silva Cardozo - Suplente / Sindicato das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Serviços Contábeis

XIII - Representantes de entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa, com atuação na área de desenvolvimento municipal

- a) Gilson Jacob Bergoc - **Titular** / Universidade Estadual de Londrina
b) Ayoub Hanna Ayoub - Suplente / Universidade Estadual de Londrina
c) Camila Silva de Oliveira - **Titular** / Instituto de Arquitetos do Brasil - núcleo Londrina
d) Thamine de Almeida Ayoub Ayoub - Suplente - Instituto de Arquitetos do Brasil - núcleo Londrina
e) Decarlos Manfrin - **Titular** / Clube de Engenharia e Arquitetura
f) Carlos José Marques da Costa Branco - Suplente / Clube de Engenharia e Arquitetura

XIV - Representantes de Organizações Não Governamentais, com atuação na área de desenvolvimento municipal

- a) Gabriel McCrate - **Titular** / Meio Ambiente Equilibrado
b) Marcelo Frazão de Barros - Suplente / Meio Ambiente Equilibrado

Art. 2º Fica vedada a participação no Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial de profissionais que atuem, direta ou indiretamente, em processos municipais de licenciamento, de análise e de aprovação administrativa de empreendimentos ou em atividades cuja natureza exija manifestação do Conselho, nos termos da Emenda à Lei Orgânica nº 54, de 10 de setembro de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 288, de 18/03/2022.

Londrina, 20 de junho de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Gilmar Domingues Pereira, Diretor(a) Presidente

DECRETO Nº 779 DE 21 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: Cria e inclui na Receita Prevista e Despesa, Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada, incluída, na Classificação das Receitas Patrimonial e de Transferência de Capital, a Fonte de Recursos 633 - TERMO DE CONVÊNIO PLANO PARANÁ MAIS CIDADES - CONVENIO II - PPMC III - SEED - PR / SME, conforme a seguir especificada:

Código	Fontes de Recursos	Especificação	Valor R\$
1321.01.0.1.01.01.03.52.00	633	RENDIMENTOS - TERMO DE CONVÊNIO PLANO PARANÁ MAIS CIDADES - CONVENIO II - PPMC III - SEED - PR / SME	1.500,00
2422.99.0.1.13.00.00.00.00		TERMO DE CONVÊNIO PLANO PARANÁ MAIS CIDADES - CONVENIO II - PPMC III - SEED - PR / SME	104.500,00
Total			106.000,00

Art. 2º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 633 - TERMO DE CONVÊNIO PLANO PARANÁ MAIS CIDADES - CONVENIO II - PPMC III - SEED - PR / SME, conforme destacada na tabela do artigo seguinte.

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais), junto à Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22010.12.361.0006.5.006	4.4.90.52	633*	106.000,00
TOTAL			106.000,00

* Fonte incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

Art. 4º A utilização de Excesso de Arrecadação para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023.

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
22	493	633	Junho	0,00	106.000,00	106.000,00
TOTAL				0,00	106.000,00	106.000,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 21 de junho de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelo Baldassare Cortez, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

PORTARIAS

PORTARIA SMTER-GAB Nº 01, DE 28 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: Designa servidor para compor a comissão para promover a realização de Inventário de Bens Móveis – Geral - MTE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere; e **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 21 do Decreto nº 373/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir comissão para promover a realização de Inventário de Bens Móveis – Geral, relativo aos bens adquiridos pelo Município de Londrina, em decorrência de convênio formalizado com Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, para a operacionalização do Sistema Nacional de Emprego – SINE.

Art. 2º Nomear para compor *supracitada* comissão, os seguintes servidores:

- Josiane Lima dos Santos, Matrícula 14.463-0, Presidente;
- Miriam Hissako Miura, Matrícula 15.407-5, Vice-Presidente;
- Cristian Roberto Marcucci, Matrícula 15.853-4, Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 28 de junho de 2024. Gustavo Gomes dos Santos, Secretário(a) Municipal do Trabalho Emprego e Renda

PORTARIA CONJUNTA Nº 107, DE 19 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR ESTABILIDADE PROVISÓRIA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, por meio de atribuições legais;

CONSIDERANDO Recurso Extraordinário nº 842844 - Tema 542 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO Requerimento ao RH constante nos autos do processo nº 19.009.064519/2024-40;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 19.009.096046/2022-88,

RESOLVEM:

Art. 1º PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR ESTABILIDADE PROVISÓRIA, nos termos abaixo:

- SERVIDOR: 685895-EVA CRISTINA MARTINS DE ARAUJO GAZOLA
- VIGÊNCIA: 01/07/2024
- CARGO/CLASSE: PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA -U
- FUNÇÃO: PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - TEMPORARIO
- LOTAÇÃO: 26 - Pml
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA
006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL
- EDITAL DE ABERTURA: 106/2021-DDH/SMRH
- MOTIVO: Concessão de estabilidade provisória, mediante celebração de aditivo contratual, pelo prazo de até 05 (cinco) meses após o parto.
- LEGISLAÇÃO: Art. 10, inciso II, alínea "b" do ADCT - Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 19 de junho de 2024. José Otávio Sancho Ereno, Secretário(a) Municipal de Educação, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

PORTARIA CONJUNTA Nº 108, DE 19 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR ESTABILIDADE PROVISÓRIA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, por meio de atribuições legais;

CONSIDERANDO Recurso Extraordinário nº 842844 - Tema 542 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO Requerimento ao RH constante nos autos do processo nº 19.009.081626/2024-32;